



PROCESSO N° 9650/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021

Julgamento de Recurso impetrado pela Sra. Severina Amorim Silva
CPF n° 940.630.604-20

Objeto: Seleção de Artista Regional, Grupo de Folguedos/Reisado/Guerreiro, Corais, Grupo Teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel – Festival Natal em Família

Trata o presente expediente de Recurso acerca do Julgamento do Processo n° 9650/2021, Chamada Pública n° 006/2021, apresentada pela Sra. Severina Amorim Silva, CPF n° 940.630.604-20, residente na Rua Santa Maria, n° 289, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca, Alagoas.

DO RECEBIMENTO DA PEÇA

Cumpra destacar que o Recurso foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, tendo sido autuado através do Chamamento Público n° 006/2021.

DO CONTEÚDO DO RECURSO

Em sua fundamentação, a recorrente afirma, in verbis:

1. Eu Severina Amorim Silva, CPF n° 940.630.604-20 venho através desse solicitar recursos acerca do resultado da habilitação do referido Edital concorrendo na Categoria de Mamãe e Papai Noel.
2. Na escrição foi anexado uma Certidão Positiva de Débitos. A partir do resultado procurei o Órgão Municipal para regularizar o Débito que foi pago na data de hoje – 07/12/2021, e segue o comprovante.
3. Agradeço a compreensão e espero que meu pedido seja apreciado. aguardo com confiança de que o nosso Natal seja Abençoado.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA RECURSO

O edital do Chamamento Público n° 006/2021 prevê que:

Item 5.1. A inscrição da proposta será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega da documentação estabelecida no item 6 deste Edital, em envelopes lacrados (ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL e ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA), no período de



29 de setembro de 2021 a 03 de novembro de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.”

Item 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em dois envelopes lacrados, sendo:

...
6.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL, contendo:

...
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente.

Ademais, conforme já alegado pela RECORRENTE, o pagamento do débito foi realizado em 07 de dezembro de 2021, o que acarretaria na emissão da Certidão Negativa Municipal posteriormente, ou seja, em data posterior ao período de inscrições, cuja aceitação caracterizaria o descumprimento da previsão contida no art. 43, §3º, da Lei nº 8666/1993, adiante transcrito:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta” (grifo nosso)

Pelo exposto, observa-se que a recorrente descumpriu o princípio da vinculação ao edital, deixando de apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente, deste modo, tendo a proponente sido desclassificada.

DA CONCLUSÃO

1. Assim, em face das razões expendidas acima, INDEFERIMOS o pedido formulado pela RECORRENTE, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a desclassificação da Sra. SEVERINA AMORIM SILVA por ter apresentado CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.1.1. (c) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente.
2. Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal;




3. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL


MICHELINY RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
Membro da CPL


KERLEY LARISSA LIMA SANTANA
Membro da CPL